

Protocolo 4- 30.292/2023

De: Lurdes S. - COMISS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 10:13:02

Setores envolvidos:

GAB, SGIP-PROT, GAB-SOF, COMISS, PBF, SOF - ASSESSORIA

PRESTACAO DE CONTAS

Bom dia.

Prezado,

A Comissão de Monitoramento e Avaliação com base no parecer exarado pelo gestor da parceria que atestou regular execução do objeto, aprovando a prestação de contas, **HOMOLOGA** a presente, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas, com base no artigo 59 da Lei 13019/2014:

“Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.”

Assim, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, encaminha a decisão para o gestor da pasta, ato contínuo encaminhamento ao Prefeito Municipal para decisão final, pela HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, nas seguintes modalidades:

APROVAÇÃO DAS CONTAS

APROVAÇÃO COM RESSALVAS

ou NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS.

—

Lurdes Rodrigues Silva

Coordenadora SAIS

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCCE-0AC6-34E2-CC3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIDIANE SCHEFFER DOS SANTOS WENCLEVSKI (CPF 011.XXX.XXX-02) em 19/12/2024 15:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOACIR JOSE DE VARGAS JUNIOR (CPF 027.XXX.XXX-41) em 20/12/2024 14:28:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CCCE-0AC6-34E2-CC3C>